



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PN 129

OFC Nº 43/2021

## OFÍCIO LEGISLATIVO Nº /2021

**Assunto:** Envia anexo para que a Senhora Prefeita Municipal tome conhecimento sobre o Comunicado nº 02/2021, divulgado em 17 de março de 2021 pela Secretaria Especial da Cultura.

**Destinatário:** Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita da Estância Turística de Ibitinga

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Solicito que após lido em Sessão, este ofício acompanhado do anexo, seja encaminhado ao destinatário supra para que tome conhecimento e as devidas providências.

**Justificativa:** Envio a Senhora Prefeita o importante comunicado divulgado em 17 de março pela Secretaria Especial da Cultura, onde constam as orientações preliminares sobre os procedimentos para prestação de contas dos municípios à União, relativos aos recursos da Lei nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador - PTB**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura) e informe o número de  
proposição PN 129.*

OFC Nº 43/2021 - Protocolo nº 921/2021 recebido em 26/03/2021 às 14:35 - Esta é uma cópia do documento assinado por Marco Antônio da Fonseca  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura) e informe o código B835-A2B9-68D5-82B4.



## **ATENÇÃO MUNICÍPIOS**

### **CULTURA**

#### **Prestação de Contas referentes aos Recursos da Lei Aldir Blanc**

Publicação do Diário Oficial da União desta quarta-feira, 17 de março, traz o Comunicado 2/2021 da Secretaria Especial da Cultura. O documento explicita as orientações preliminares sobre os procedimentos para prestação de contas dos municípios à União, relativos aos recursos da Lei 14.017/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc.

Os procedimentos se referem à classificação e identificação das transferências realizadas aos beneficiados e à apresentação do relatório de gestão final. Além disso, o documento reitera a vigência do Comunicado 1/2021, que trata de orientações a respeito da futura devolução de recursos dos municípios à União.

#### **Classificação e identificação das transferências**

Conforme reforça o Comunicado 2/2021, os municípios devem iniciar os procedimentos para prestação de contas pela classificação e identificação de cada uma das transferências realizadas. Após fazer os pagamentos aos beneficiados pelas iniciativas dos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, os municípios precisam classificar e identificar essas transferências por meio do BB Gestão Ágil, uma solução do Banco do Brasil disponibilizada no âmbito do Auto Atendimento Setor Público (ASP).

O Ministério da Economia e o Banco do Brasil disponibilizaram um tutorial constante nos slides 25 a 53.

#### **Relatório de Gestão Final**

O novo comunicado também sinaliza que, na medida em que essas classificações e identificações das transferências sejam realizadas, os Municípios devem preparar as informações que serão apresentadas no relatório de gestão final por meio da Plataforma +Brasil. Isso porque, o Decreto 10.464/2020, que regulamentou a Lei 14.017/2020, em agosto, determinou que os Municípios devem apresentar o relatório de gestão final em, no máximo, 180 dias, contados a partir da data do fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020. Ou seja, até 29 de junho de 2021.

Contudo, a Medida Provisória (MP) 1.019/2020, editada em dezembro, prorrogou o prazo para a conclusão da execução dos recursos, de modo a implicar na necessidade de revisão do prazo referente à entrega do relatório de gestão final à União. Diante disso, o Comunicado 2/2021 informa que o governo federal se encontra em tratativas internas para definir um novo prazo para essa apresentação do relatório de gestão final. Assim sendo, apesar de haver o indicativo do governo federal de prorrogar esse



prazo, ressalta-se que a norma vigente define que a entrega ocorra no primeiro semestre de 2021.

#### Devolução dos Recursos

O documento também reitera a validade do Comunicado 1/2021, que estabeleceu que os recursos que não se enquadram nas regras explicitadas na MP 1.019/2020 – isto é, os recursos que não foram empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020, na forma permitida pela MP 1.019/2020 – devem ser mantidos nas contas bancárias. Além disso, o Comunicado 1/2021 também indicou que serão definidas novas orientações sobre a devolução dos recursos à União.

Assim, de acordo com a norma vigente, os Municípios devem aguardar futuras determinações da Secretaria Especial da Cultura para devolver à União os rendimentos gerados automaticamente pela conta bancária; e os recursos que não foram empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020.

Acesse o Comunicado 02/2021:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-n-2/2021-308835009>



